

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2023-068FMS

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DOS CONTRATOS Nº 20240108 E Nº 20240298.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Termo Aditivo de Acréscimo de Quantitativo aos contratos nº 20240108 e nº 20240298 de até 25%, referente ao Processo Administrativo nº 110/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP 9/2023-068FMS, requisitado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.234.776/0001-92, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.185.397/0001-90, e a empresa **ZIL PARA LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.176.120/0001-02, **I DE ALMEIDA B. DIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.751.618/0001-75 guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Assim sendo, conforme se denota nos autos, a Secretária Municipal de Saúde encaminhou via Ofícios nº 506/2024-FMS e nº 507/2024-FMS, com data de 21 de maio de 2024, para a Comissão de Licitação, solicitando o Termo Aditivo de Quantitativos aos contratos nº 20240108 e nº 20240298 anexo a seguinte documentação:

- Cópias dos Contratos nº 20240108 e nº 20240298; Certidões Atualizadas; Planilhas de demonstrativos de aditivo de quantitativo.



A Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente aos Termos Aditivo dos contratos n° 20240108 e n° 20240298 através do **Parecer** Jurídico (fls. 4.187 a 4.190) com fundamentação legal no Art. 65, I, b, § I, da Lei n° 8.666/93:

“Ex positis, entendo presentes as razões de fato e de direito que autorizam a medida solicitada em especial, a justificativa que de igual sorte é inerente a este tipo de medida. Todos este, fatos que configuram a possibilidade jurídica de realização dos aditivos requeridos, caso haja disponibilidade financeira para a realização dos mesmos, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993”.

Nesse sentido, esta Unidade de Controle Interno demonstra com clareza os quantitativos de 25% concedidos aos itens, conforme abaixo demonstrado na planilha, vejamos:

CONTRATO N° 20240108 - ZIL PARA LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA

| ITEM | QUANTIDADE EM CONTRATO | PORCENTAGEM ACRESCIDA | QUANTIDADE FINAL |
|--|------------------------|-----------------------|------------------|
| PACOTE DE COPO DESCARTÁVEL 180 ML COM 100 UNIDADE - PACOTE COTA ME/EPP - Marca.: MINAPLAST | 1.984,00 | 25% | 2.480,00 |
| BORRIFADOR DE GATILHO 550ML | 30 | 25% | 37 |

CONTRATO N° 20240298 - I DE ALMEIDA B. DIAS LTDA

| ITEM | QUANTIDADE EM CONTRATO | PORCENTAGEM ACRESCIDA | QUANTIDADE FINAL |
|--|------------------------|-----------------------|------------------|
| LUVA DESCARTAVEL DE VINIL TAMANHO M SEM PÓ - Marca.: VABENE CONFECCIONADAS EM PVC. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: NÃO ESTÉRIEIS, SEM PÓ, LISAS, AMBIDESTRAS. DESCARTAVEIS. PRODUTO DE USO ÚNICO. DIMENSÕES: 6CM X 11CM X 26 CM | 150,00 | 25% | 754,06 |
| LUVA DESCARTAVEL DE VINIL TAMANHO P SEM PÓ - Marca.: VABENE CONFECCIONADAS EM PVC. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: NÃO ESTÉRIEIS, SEM PÓ, LISAS, AMBIDESTRAS. DESCARTAVEIS. PRODUTO DE USO ÚNICO. DIMENSÕES: ALTURA: 10CM. LARGURA: 10CM. | 150,00 | 25% | 944,61 |
| LUVA DESCARTAVEL VINIL TAMANHO G SEM PÓ - Marca.: VABENE CONFECCIONADAS EM PVC. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: NÃO ESTÉRIEIS, SEM PÓ, LISAS, AMBIDESTRAS. DESCARTAVEIS. PRODUTO DE USO ÚNICO. DIMENSÃOES: 25 X 20 X 15 CENTÍMETROS. | 20,00 | 25% | 284,45 |

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, ademais, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de Quantitativo de 25% aos contratos n° 20240108 e n° 20240298, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2023/ADM modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 9/2023-068FMS devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 21 de maio de 2024.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 110/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 9/2023-068FMS, referente ao Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de Quantitativo aos contratos n° 20240108 e n° 20240298 de 25%, tendo por objeto a “Eventual e futura aquisição parcelada de materiais de consumo para a copa e cozinha destinados a atender as demandas do Município de Tucumã-PA”, em que é requisitante pela **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 21 de maio de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

